

A COORDENAÇÃO SETORIAL DE ESTÁGIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS- SES, CONFORME PORTARIA 006/SMG/2009 DIVULGA A RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS NO PERÍODO DE 01/02/2016 A 29/02/2016

NOME	CPF	PERÍODO DE ESTÁGIO
BÁRBARA FERREIRA BARROS	360.813.758-03	24/02/2016 A 23/02/2017
CAMILA PEGORER TAVARES	456.990.638-97	25/02/2016 A 24/02/2017
VICTOR HUGO ZARIN DOS SANTOS	407.412.358-46	25/02/2016 A 31/12/2016

A Coordenação Setorial de Estágios da Secretaria Municipal de Serviços-SES, conforme Portaria 006/SMG/2009 divulga a relação dos estagiários DESLIGADOS no período 01/02/2016 A 29/02/2016

NOME	CPF	PERÍODO DE ESTÁGIO
ELIANE SANTOS HERMEGILDO	151.204.488-10	08/09/2014 A 30/07/2016
ISABELLA FILARDI SILVA	409.082.728-04	03/06/2015 A 30/07/2016
MARIANA DA SILVA ALVES	377.582.808-70	16/03/2015 A 30/07/2016
NATHÁLIA SILVA DE SOUSA	398.243.868-31	19/03/2015 A 30/07/2016
TALITA DOS SANTOS	437.845.708-36	12/02/2014 A 11/02/2016
THAÍS REGINA GUIMARÃES DOS SANTOS	348.905.688-40	11/05/2015 A 30/07/2016

INST. ENSINO	CURSO
FACULDADE CÁSPER LÍBERO	JORNALISMO
FACULDADE CÁSPER LÍBERO	RELAÇÕES PÚBLICAS
CENTRO UNIV BELAS ARTES DE SÃO PAULO	ARQUITETURA E URBANISMO

INST. ENSINO	CURSO	DATA DE DESLIGAMENTO
INSTITUTO EDUCACIONAL DE SÃO PAULO	ADMINISTRAÇÃO	29/02/2016
FUND ESC DE SOCIO E POLIT DO ESTADO DE SP	CIÊNCIAS SOCIAIS	29/02/2016
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	03/02/2016
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	03/02/2016
FACULDADE DE SÃO PAULO	DIREITO	11/02/2016
FACULDADE CÁSPER LÍBERO	JORNALISMO	03/02/2016

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Em atendimento ao disposto no artigo 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, publico a Declaração de Bens de JOSÉ ANTONIO BACCHIM, RF. 94, em virtude de sua exoneração, do cargo de Presidente, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, conforme publicação no DOC. de 01/03/2016, pag. 1.

DISCRIMINAÇÃO:

1. 50% de um terreno na Rua 27 esq. com a Rua 25, no lot. denom. Jd.Dall Orto, a Rua Pirenópolis– Sumaré – SP, com uma casa em comum acordo com Maria De L.M.B.Bacchim.

2. 50% de um imóvel denom. Gleba 04, Destrrib.no Sítio Den.São Carlos, no bairro de Tupi, com área de 68.081,6806 m² e Gleba 3 Destrrib.no Sítio Den São Carlos, no bairro Tupi, com área de 24.393,1346 m² - doação com res. de usufruto vitalício.

3. 01 veículo marca Peugeot, Modelo 207 5P - ano 2010/2011

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOC NO DIA 01/03/2016 PAG 82 COL. 03

- RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79
Reg. Func. Nome QQ DATA E.H.
555.300.8 ADILSON SIRABELLO 6º 18/09/2014
230020010000000.

LICENÇAS MÉDICAS – SERVIDORES FILIADOS AO RGPS

Concedida nos termos da Lei 8989/79, artigo 139, modificada pelo Decreto 45.667/04 e pela portaria 507/SGP-G/2004.
EH REG. FUNC. NOME DUR. À PARTIR
230100000000000 716.207.3 IVAN MAZZOCO 15
29/02/2016

INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos da Portaria 507/SGP.G/04 de 29/12/04.
Reg. Func. Nome Dur. a Partir
680.779.8/3 Maria Cecília de O. Macedo Silva 02 1/3/16
696.298.0/2 Maria Cecília Pestana 04 2/2/16

CONCURSOS

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

6074.2016/0000058-4

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/SMDHC/2016

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Grupo de Trabalho Intersecretarial de Educação em Direitos Humanos (D.O.M. 10.05.2013, Portaria 003/2013/SMDHC-SME), no cumprimento de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o regulamento abaixo que é parte integrante deste Edital e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização do **IV Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos - 2016**, que tem por objetivo incentivar, promover e colaborar para o fortalecimento da educação em direitos humanos na rede municipal de ensino.

O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos ocorre anualmente na cidade de São Paulo, e, em 2016, a cerimônia de Premiação dos vencedores acontecerá durante as atividades previstas para o "IV Festival de Direitos Humanos", de 05 a 11 de dezembro de 2016. A política pública de educação em direitos humanos no Município de São Paulo, através da já bem consolidada experiência anual do Prêmio, procura exercer um papel formativo junto a educadore(a)s e Unidades Educacionais, incentivando projetos e fortalecendo a cultura de cidadania e direitos humanos na Rede Municipal de Ensino, premiando Unidades Escolares, Educadore(a)s, Estudantes e Grêmios Estudantis.

O Prêmio terá a função não somente de incentivo e estímulo aos protagonistas da cultura de promoção e proteção aos direitos humanos, mas também permitirá às Secretarias parceiras no desenvolvimento do projeto, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, conhecer e verificar o grau de desenvolvimento de projetos de Educação em Direitos Humanos em realização, além de identificar e diagnosticar a forma pela qual se tem expressado a Educação em Direitos Humanos, por suas múltiplas linguagens e possibilidades, dentro na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo, valorizando-se a educação pública de qualidade, voltada para a formação em cidadania.

As inscrições serão recebidas pelo site www.portaledh.educapx.com, sendo necessário preencher o formulário de inscrição e apresentar o relato de experiência no período de **14 de março de 2016 a 29 de abril de 2016**.

REGULAMENTO DO PRÊMIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS 2016

Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos – 2016

Capítulo I

DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos é uma iniciativa conjunta da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de

Educação, realizada por meio das atividades do Grupo de Trabalho Intersecretarial de Educação em Direitos Humanos, instituído pela Portaria n. 003/2013 SMDHC-SME.

Art. 2º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos tem como objetivo identificar, reconhecer, divulgar e incentivar experiências educacionais que promovam a cultura dos direitos humanos, em seu largo espectro de temas, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos ocorre anualmente, e tem cunho cultural e educacional, procurando promover e estimular a acumulação de iniciativas valiosas de afirmação da cultura dos direitos humanos.

Capítulo II

DA ABRANGÊNCIA E CATEGORIAS

Art. 4º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos é de abrangência municipal.

Art. 5º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos será concedido nas seguintes categorias:

I ? Categoria 01 – Unidades Educacionais.

II ? Categoria 02 – Professores.

III ? Categoria 03 – Estudantes.

IV – Categoria 04 – Grêmios Estudantis.

Parágrafo único. Além das premiações previstas neste Regulamento, a Comissão Julgadora poderá outorgar no máximo 01 "Menção Honrosa" para cada uma das Categorias.

Capítulo III

DAS INSCRIÇÕES POR CATEGORIA

Art. 6º Poderão se inscrever no Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, Unidades Educacionais, Professores, Estudantes e Grêmios Estudantis, desde que integrantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, da Rede Direta ou Conveniada.

§ 1º. Projetos desenvolvidos pelas Unidades Educacionais deverão se inscrever na Categoria 1, projetos desenvolvidos por Professores deverão se inscrever na Categoria 2, projetos desenvolvidos por Estudantes deverão se inscrever na Categoria 3 e projetos desenvolvidos por Grêmios Estudantis deverão se inscrever na Categoria 4, referidas no art. 5º.

§ 2º. Serão consideradas inválidas as inscrições que violem a ordem do parágrafo anterior.

§ 3º As Unidades Educacionais, os Professores, os Estudantes e os Grêmios Estudantis poderão inscrever trabalhos desenvolvidos isoladamente ou em parceria com outras instituições ou organizações da sociedade civil.

Art. 7º. Podem inscrever-se na Categoria 01 as Unidades Educacionais (CEI, EMEI, EMEF, EMEFEM, CECEI, CIEJA, CEU) vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, seja da Rede Direta, seja da rede Conveniada.

§ 1º. Na Categoria 01, o(a) Diretor(a), e/ou Coordenador(a) Pedagógico(a), será o(a) responsável pela inscrição da Unidade Educacional.

§ 2º. Na Categoria 01, poderão se inscrever os Conselhos Escolares.

§ 3º. Na Categoria 01, o projeto inscrito poderá abranger as experiências de gestão democrática, enfatizando-se a estruturação e o funcionamento do Conselho de Escola, fortalecimento da rede de proteção social, incorporação da transversalidade da Educação em Direitos Humanos nos projetos político-pedagógicos das escolas, ações pedagógicas de Educação em Direitos Humanos protagonizadas pela Unidade Educacional como um todo, ações de intervenção e/ou articulação da Unidade Educacional com a comunidade do entorno escolar, incluídos os gestores, os educadores, os estudantes, a comunidade, as lideranças e a sociedade.

Art. 8º. Podem inscrever-se na Categoria 02 o(a)s Professore(a)s da Rede Municipal de Ensino.

§ único. Na Categoria 02, o projeto inscrito poderá abranger iniciativas individualizadas ou coletivas de ações pedagógicas, tais como desenvolvimento de material pedagógico, produção de vídeo educativo, reformulação de conteúdo programático, mobilização comunitária, projeto escolar, organização de atividades tais como, cine-debate e eventos, publicação de estudos e pesquisas, formação pós-graduada.

Art. 9º. Podem inscrever-se na Categoria 03 os Estudantes, não importando a idade, o ano ou a série escolar, desde que regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, e que tenham desenvolvido atividades/ ações de direitos humanos na sua unidade educacional e/ou comunidade.

§ 1º. Na Categoria 03, as inscrições serão feitas diretamente pelos estudantes, podendo ser assistidos pelos pais e/ou responsáveis legais, professor(a) orientador(a) ou equipe de gestão escolar.

§ 2º. Na Categoria 03, o projeto inscrito, individual ou coletivo, poderá abranger experiências de direitos humanos desenvolvidas com a comunidade escolar, além de trabalhos comunitários e associativos, trabalhos escolares temáticos, produções textuais, desenhos, blogs, rádios comunitárias, imprensa jovem, comunidades virtuais, murais, campanhas, com ênfase nos Trabalhos Colaborativos de Autoria – TCA para os estudantes do final do Ciclo Autoral.

Art. 10º. Podem inscrever-se na Categoria 04 os Grêmios Estudantis reconhecidos pelo Conselho Escolar, o que poderá ser comprovado mediante apresentação de cópia da ata, declaração da Unidade Escolar ou documento equivalente.

§ 1º. Na Categoria 04, as inscrições serão feitas diretamente pelos participantes do Grêmio Estudantil, representados por 01 estudante escolhido para esta finalidade, podendo ser assistidos pelos pais e/ou responsáveis legais, professor(a) orientador(a) ou equipe de gestão escolar.

§ 2º. Na Categoria 04, o trabalho inscrito poderá abranger experiências de criação e consolidação de Grêmios Estudantis, bem como suas atividades desenvolvidas, considerando projetos de participação política, projetos de aprimoramento do convívio escolar, projetos comunitários, projetos culturais, literários, musicais e artísticos que estimulem a autonomia e o protagonismo dos estudantes e o convívio integral na escola, através da cidadania e dos direitos humanos.

Art. 11º. A cada pessoa jurídica/ física é permitido inscrever 1 (um) projeto por Categoria, desde que se tratem de experiências ou iniciativas diferentes.

Capítulo IV

DO PERÍODO E DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES

Art. 12º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período entre **14 de março de 2016 a 29 de abril de 2016**.

§ 1º O período de inscrições poderá ser ampliado, a critério exclusivo da Comissão Organizadora.

§ 2º Será considerada como data da inscrição a data do envio pela internet.

§ 3º Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no caput deste artigo, ou nos termos do parágrafo 1º.

§ 4º A Comissão Organizadora recomenda que as inscrições sejam sempre antecipadas, e não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo, seja para o preenchimento do formulário eletrônico, seja para o envio de anexos, por motivos de desconhecimento do formulário, ou de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem as inscrições.

§ 5º. Os custos com o desenvolvimento dos projetos, bem como, relativos aos materiais preparatórios para a inscrição e submissão de projetos correrão às expensas dos interessados.

Art. 13º Serão aceitos apenas os projetos que tenham sido executados ao longo do ano de 2013, 2014 e 2015, bem como os trabalhos que estejam sendo executados, estejam ou não concluídos, ao longo do ano de 2016, na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Os projetos que receberam prêmios de 1º., 2º. e 3º. lugares, em qualquer Categoria, no I, II e III Prêmios Municipais de Educação em Direitos Humanos, em 2013, 2015 e 2015, não poderão se inscrever novamente.

§ 2º. Os projetos que receberam apenas Menção Honrosa, em qualquer Categoria, no I, II e III Prêmios Municipais de Educação em Direitos Humanos, em 2013, 2014 e 2015, poderão se inscrever novamente.

§ 3º. Os projetos que se inscreveram, em 2013, 2014 e 2015, mas que não foram premiados ou receberam menções honrosas, poderão se inscrever novamente, desde que tenham sido executados ao longo do ano de 2013, 2014 e 2015.

§ 4º. Se necessário, o período de execução do trabalho deverá ser comprovado por meio de documentos formais, datados e assinados, ou por prova testemunhal, conforme decisão da Comissão Organizadora.

Art. 14º. O formulário de inscrição virtual será a única forma de habilitação de inscrições, e conterá campos e informações detalhados, que serão da responsabilidade exclusiva do (a) interessado(a) o preenchimento.

§ 1º No formulário de inscrição, deverão constar: Nome do Responsável pelo Projeto; E-mail do Responsável pelo Projeto; Categoria de Inscrição; Telefones Celular e Fixo do Responsável pelo Projeto; Endereço Completo com CEP do Responsável pelo Projeto; Documento de Identidade do Responsável pelo Projeto; CPF do Responsável pelo Projeto; Nome do Responsável Legal (Categorias Alunos e Grêmios); RF (Categorias Unidades Educacionais e Professores); Unidade Educacional em que o Projeto foi realizado; Endereço da Escola; Telefone da Escola; Diretoria Regional de Ensino onde o projeto foi executado; Nome do Projeto; Ano de Execução do Projeto; Resumo do Projeto; Parceiros do Projeto.

§ 2º. Em anexo ao formulário de inscrição, deverão constar: obrigatoriamente, Relato de Experiência; a critério do(a) interessado (a): Fotos; Vídeos; Materiais que comprovem e facilitem a compreensão do desenvolvimento do projeto; Impressos; Registros de eventos; Gravações e outras mídias, todos em formato digitalizado. A critério da Comissão Organizadora do Prêmio, poderão ser realizadas visitas in loco às instituições ou locais de execução de algum trabalho, podendo, inclusive, serem gravadas imagens nessa ocasião.

§ 3º. O preenchimento incompleto ou equivocado do formulário eletrônico poderá levar ao indeferimento da inscrição.

§ 4º. Não serão aceitos formulários de inscrição e trabalhos, enviados por fax ou entregues pessoalmente.

Art. 15º. O trabalho deverá ser entregue como **Relato de Experiência**, contemplando os seguintes aspectos:

I. Ficha de inscrição preenchida, conforme formulário eletrônico.

II. Apresentação (o que é o projeto);

III. Justificativa (porque o projeto é de direitos humanos e porque o projeto foi realizado, ou seja, breve descrição do contexto e da unidade escolar vinculada, a significação do projeto na Unidade de Ensino/ Diretoria Regional de Ensino/ Comunidade do entorno, público alvo, envolvimento de alunos/as, família, sociedade, quando for o caso);

IV. Metodologia (como o trabalho foi desenvolvido – o “passo a passo”);

V. Potencial de impacto (quais os pontos positivos do projeto para escola e/ou comunidade);

VI. Perspectivas de continuidade e sustentabilidade do trabalho (qual a chance de continuação do projeto).

§ 1º. Além do envio do trabalho estruturado, conforme orientação contida no caput deste artigo e demais incisos, poderão ser enviados materiais como impressos, fotos, registros de eventos, vídeos, gravações e outras mídias, desde que acompanhem o formulário e caibam nas especificações de envio detalhadas no art. 14 em formulário eletrônico.

§ 2º Os materiais somente serão recebidos a pedido excepcional da Comissão Organizadora, para efeitos de avaliação da comprovação e/ou qualidade das atividades do projeto inscrito. Os/as participantes poderão ser solicitados a enviarem, por via postal, com carta registrada ou por Sedex, cópias de documentação ou materiais que comprovem o relato de experiência (fotos, vídeos, produção escrita etc.).

Capítulo V

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 16º. As inscrições serão recebidas, desde que estejam dentro do prazo, pelo formulário eletrônico, e serão avaliadas em três etapas, ao final das quais se terá a definição dos premiados nas 04 (quatro) Categorias.

Art. 17º. A ETAPA 1 corresponderá à análise formal das inscrições, e avaliará o preenchimento correto do formulário eletrônico, o respeito aos prazos, bem como o atendimento aos critérios mínimos de validade das inscrições, e será executada no período de até 01 (um) mês após o término das inscrições.

§ 1º. A ETAPA 1 será executada pelo(a) (a) coordenador(a) da Comissão Organizadora, que atuará como o(a) Coordenador(a) da pré-seleção dos trabalhos inscritos, responsabilizando-se pela verificação da estrita compatibilidade dos trabalhos com as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 2º. Os trabalhos selecionados na primeira etapa serão encaminhados para o Grupo de Trabalho Intersecretarial de Educação em Direitos Humanos, que se reunirá em sessão extraordinária para fins de validação da regularidade formal dos projetos inscritos, resolvendo e solucionando eventuais conflitos.

Art. 18º. A ETAPA 2 corresponderá à análise de mérito dos projetos, e avaliará o conteúdo dos projetos inscritos, habilitados na ETAPA 1, e aprovados para julgamento, e será executada no período de até 01 (um) mês após o término da ETAPA 1.

§ 1º. Na ETAPA 2, se decidirão entre os 6 (seis) trabalhos finalistas, em cada uma das 4 (quatro) Categorias, entre os quais sairá o/a primeiro/a colocado/a, o/a segundo/a colocado/a e o/a terceiro/a colocado/a, o/a quarto/a colocado/a, o quinto/a colocado/a, o(a) sexto(a) colocado (a), ficando facultada a indicação de 01 (uma) “Menção Honrosa” por Categoria.

§ 2º Os finalistas farão jus a certificados, ficando a seu critério solicitá-los.

Art. 19º. A ETAPA 3 será executada pela Comissão Organizadora do Prêmio, após o julgamento de mérito dos projetos pela Comissão Julgadora, em até 01 (um) mês após o encerramento da ETAPA 2, e corresponderá à solicitação de documentação aos finalistas e verificação de sua conformidade com as exigências da Prefeitura de São Paulo para a adequada atribuição da premiação.

§ 1º Os documentos exigidos pela Prefeitura de São Paulo serão solicitados apenas aos 06 finalistas, de cada Categoria de Premiação, ao longo da ETAPA 3, e cada finalista, pessoalmente, ou através de representantes legais, deverá assinar o TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE e/ou TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO das fotos e

vídeos (caso haja esse tipo de registro). Em caso de crianças e adolescentes, o responsável legal assinará o documento.

§ 2º Os projetos inscritos nas Categorias I (Unidades Escolares) e II (Professores) deverão vir seguidos dos seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições: Cópia do RG; Cópia do CPF; Cópia do Comprovante de Residência; Comprovante de Situação Cadastral no CPF; Comprovante de Consulta de Regularidade junto ao CADIN Municipal; Comprovante do PIS; Comprovante de conta bancária aberta no Banco do Brasil; Declaração de Concessão de Direitos Autorais assinada; Autorização de Uso de Imagem para efeito de eventuais gravações e filmagens institucionais; no caso dos Conselhos Escolares, Ata de eleição do Conselheiro, declaração do Conselheiro ou documento equivalente.

§ 3º Os projetos inscritos na Categoria III (Estudantes) deverão vir seguidos dos seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições: Comprovante de matrícula ou documento equivalente; Cópia do RG do(a) Estudante; Cópia do CPF do representante legal; Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal; Comprovante de conta bancária, do representante legal, aberta no Banco do Brasil; Comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal; Cópia de situação no CADIN do Representante Legal; Declaração de Concessão de Direitos Autorais assinada; Autorização de Uso de Imagem para efeito de eventuais gravações e filmagens institucionais.

§ 4º Os projetos inscritos na Categoria IV (Grêmios Estudantis) deverão vir seguidos dos seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições: cópia da ata da reunião de instituição do Grêmio ou declaração da Unidade Escolar ou documento equivalente; Cópia do RG do Representante do Grêmio Estudantil; Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal; Cópia do CPF do Representante Legal; Comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal; Comprovante de conta bancária, do representante legal, aberta no Banco do Brasil; Cópia de Consulta no CADIN do Representante Legal; Declaração de Concessão de Direitos Autorais assinada; Autorização de Uso de Imagem para efeito de eventuais gravações e filmagens institucionais.

§ 5º. Somente farão jus à premiação aqueles projetos inscritos, cujas inscrições forem válidas, selecionados pela Comissão Julgadora, e cuja documentação completa for entregue dentro do prazo.

§ 6º. Ao final da ETAPA 3, apenas os vencedores que estiverem em 1º., 2º., 3º. lugares nas 04 Categorias do 3º. Prêmio farão jus à premiação, e deverão ter disponibilidade para atividades de realização da Cerimônia de Premiação.

Capítulo VI DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 20º. A Comissão Julgadora será constituída por pessoas com notório serviço prestado à causa da educação e da educação em direitos humanos em São Paulo e no Brasil, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º A Comissão Julgadora se reunirá em sessão única para deliberar sobre o conteúdo e o mérito dos projetos inscritos, sendo-lhes vedada a identificação individualizada e nominal dos projetos.

§ 2º A Comissão Julgadora não poderá atribuir prêmios por empates em 1º., 2º., 3º. lugares nas 04 Categorias do Prêmio.

§ 3º A Comissão Julgadora poderá atribuir apenas 01 (uma) Menção Honrosa por Categoria de premiação.

§ 4º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e não serão passíveis de recursos ou impugnações.

§ 5º. As decisões da Comissão Julgadora serão validadas pela Comissão Organizadora, apenas no que tange às exigências documentais e formais da Prefeitura de São Paulo, após a seleção dos projetos.

Art. 21º. Serão considerados os critérios abaixo, em caráter concomitante e não hierárquico, para a avaliação, o julgamento e seleção dos trabalhos:

- impacto local/regional/nacional;
- relevância social do trabalho;
- criatividade e originalidade;
- uso de novas mídias;
- envolvimento de estudantes e da comunidade escolar na concepção e execução do trabalho;
- coerência entre os objetivos e os resultados esperados/ alcançados;
- pertinência da ação desenvolvida com as características do público a que se destina;
- adequação do trabalho à faixa etária do público-alvo, quando couber;
- gestão democrática na escola;
- longevidade e sustentabilidade institucional do trabalho;
- articulação com outros parceiros, instituições ou organizações da sociedade civil;
- potencial de replicabilidade;
- articulação com ensino/ aprendizagem;
- inovação metodológica;
- relação direta com temas de direitos humanos.

Capítulo VII

DA PREMIAÇÃO E SOLENIDADE

Art. 22º. A premiação terá caráter educativo e cultural, consistindo na doação de um kit de livros relativos às temáticas de direitos humanos, na concessão de certificado de premiado, no convite à apresentação do trabalho em eventos promovidos pelas Secretarias envolvidas, na publicação do trabalho em livro de Relatos de Experiência e na remuneração de acordo com a Categoria.

§ 1º O/a primeiro/a colocado/a da Categoria 01 receberá o prêmio no valor de R\$ 7.000,00; o/a segundo/a colocado/a da Categoria 01 receberá o prêmio no valor de R\$ 5.000,00; o/a terceiro/a colocado/a da Categoria 01 receberá o prêmio no valor de R\$ 3.000,00.

§ 2º O/a primeiro/a colocado/a da Categoria 02 receberá o prêmio no valor de R\$ 6.000,00; o/a segundo/a colocado/a da Categoria 02 receberá o prêmio no valor de R\$ 4.000,00; o/a terceiro/a colocado/a da Categoria 02 receberá o prêmio no valor de R\$ 2.000,00.

§ 3º O/a primeiro/a colocado/a da Categoria 03 receberá o prêmio no valor de R\$ 5.000,00; o/a segundo/a colocado/a da Categoria 03 receberá o prêmio no valor de R\$ 2.500,00; o/a terceiro/a colocado/a da Categoria 03 receberá o prêmio no valor de R\$ 1.500,00.

§ 4

representantes legais deverão se habilitar em nome da criança e/ou do(a) adolescente.

Art. 24º. A relação de nomes de unidades escolares, educadores, estudantes e grêmios estudantis, com o resultado da seleção, indicando os projetos vencedores de cada Categoria, e respectivas menções honrosas, será publicamente anunciada no dia da cerimônia de entrega do IV Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, devendo-se guardar sigilo até seu anúncio formal, que será feito em conjunto pelas Secretarias Municipais de Educação e de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 25º. A cerimônia de premiação de 2016 ocorrerá em solenidade com data e local a serem definidos pela Comissão Organizadora, ao longo das atividades do IV Festival de Direitos Humanos.

Capítulo VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26º. A Comissão Julgadora poderá decidir por não premiar, em uma ou mais categorias do Prêmio, caso não haja trabalhos que atendam aos critérios estabelecidos no presente regulamento.

Art. 27º. Os trabalhos apresentados deverão obedecer ao disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cabendo ao proponente apresentar declaração de que é titular legítimo do direito autoral patrimonial sobre o projeto inscrito, podendo dele dispor a qualquer título, inclusive na realização de cessão de direitos autorais para o uso dos organizadores.

Art. 28º. Ao se inscreverem, os(as) participantes autorizam automaticamente a Comissão Organizadora a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, sites e blogs, imagens, conteúdos e qualquer informação contida no trabalho, sem restrição de espécie alguma.

Parágrafo único. Os trabalhos serão publicados em livro de Relatos de Experiência, em formato impresso ou virtual, sendo

também divulgados no Portal Municipal de Educação em Direitos Humanos, a título de fomento à replicação das experiências.

Art. 29º. A participação no IV Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos está condicionada à cessão dos direitos autorais dos trabalhos apresentados à SMDHC e à SME.

Parágrafo único: Os vencedores poderão ser convocados a apresentar seus trabalhos gratuitamente em eventos de divulgação do Prêmio, tendo custeado somente seu deslocamento e alimentação.

Art. 30º. A relação completa dos projetos inscritos, bem como dos projetos vencedores, será disponibilizada para consulta no site da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 31º. Os materiais solicitados pela Comissão Organizadora não serão devolvidos. Caberá à Comissão Organizadora a decisão acerca de seu arquivamento ou destruição.

Art. 32º. A participação no IV Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos está condicionada à aceitação irrestrita deste regulamento.

Art. 33º. A recusa ao recebimento do valor pago no Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos ficará caracterizada por escrito pelo(a) beneficiado(a), ou por sua omissão em receber o que lhe for atribuído, após completados 60 (sessenta) dias decorridos da data da publicação da concessão.

Art. 34º. A indicação dos membros da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 35º. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos.

Art. 36º. Fica eleito o foro da Fazenda Pública de São Paulo para dirimir conflitos relativos ao presente regulamento e sua respectiva premiação.

GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DE ANÁLISE DE OREDEAMENTO TERRITORIAL - GEOLOGIA

EDITAL DE RESULTADO

DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, de acordo com o Capítulo 6, subitem 6.2, Capítulo 7, subitens 7.32 a 7.49, Capítulo 8, subitem 8.03, Capítulo 9, Capítulo 10 e Capítulos 12 e 13, do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargo vago de Analista de Ordenamento Territorial – Geologia, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC de 18.09.2015 e retificações posteriores **DIVULGA** aos candidatos inscritos o que segue:

I. O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS;

II. A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

I. RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

LISTA GERAL

001 Analista de Ordenamento Territorial Geologia

Inscrição	Nome	RF	Doutorado	Mestrado	Pósgraduação	Total Títulos Acadêmicos	Experiência Profissional	Total
05004985	ALAN BORGES DE CAMPOS		0,00	0,00	0,00	0,00	13,50	13,50
05005116	ALINE MARIA POÇAS BELILA		0,00	9,00	0,00	9,00	4,50	13,50
05001013	AMANDA REIKO OSHIRO CEREGATTI		0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	7,50
05002141	ANA LAURA PERSON		0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	4,50
05001102	ANDRE VICENTE DEANNA BUONO		0,00	9,00	0,00	9,00	0,00	9,00
05000661	ARTHUR ENDEIN CORREIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001676	BRUNO MENDES DA ROCHA		0,00	0,00	0,00	0,00	3,50	3,50
05000955	CAIO CRISTOFOLLETTI		0,00	9,00	0,00	9,00	10,00	10,00
05000327	CAMILA BITTENCOURT MEDEIROS		0,00	0,00	0,00	0,00	6,25	6,25
05000653	CAMILA DUELIS VIANA		0,00	9,00	0,00	9,00	0,00	9,00
05002028	CELSO ALUISIO GRAMINHA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05000343	DAIANE KATYA CURTI BARALE		0,00	9,00	0,00	9,00	7,25	16,25
05001609	DANIEL ANDREAS KLEIN		0,00	0,00	0,00	0,00	5,75	5,75
05004160	ERNESTO MASSAYOSHI SUMI		0,00	9,00	0,00	9,00	0,00	9,00
05000050	EVELYN RODRIGUES LOURENCO		0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
05001471	FABIO DA COSTA BONFIM		0,00	0,00	0,00	0,00	13,50	13,50
05001552	FELIPE GOMES SENA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05000777	FERNANDO FERNANDEZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05004853	FILIPPE OVIDIO FERREIRA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002125	GABRIEL BARBOSA SOARES		0,00	0,00	0,00	0,00	4,25	4,25
05001587	GABRIEL SANTOS DA MOTA		0,00	0,00	0,00	0,00	4,25	4,25
05004055	GABRIEL SOUZA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05000459	GIUSEPPE TURINI NETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05003431	GLAUCIA SILVA BARRETO		0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
05001455	JESSICA MARQUES RAPOSO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05003458	JULIO YASBEK REIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05000750	LARISSA HELOIZA DA SILVA		0,00	0,00	0,00	0,00	4,75	4,75
05004624	LEONARDO LOCOSELLI GARCEZ		0,00	0,00	0,00	0,00	13,50	13,50
05000980	LUCAS MARTINS LINO AGUIAR DOS SANTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05003040	LUIZ FELIPE LOPES SOARES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05003032	MALENA D ELIA OTERO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05003890	MANOEL GOMES DOS SANTOS FILHO		0,00	9,00	6,00	13,50	13,50	27,00
05001366	MARCELO GAVIOLLI HENRIQUES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001684	MARINA MIDORI FUKUMOTO		13,50	0,00	0,00	13,50	13,50	27,00
05002214	PAMELA RESSIGNELLI DE LIMA		0,00	0,00	0,00	0,00	13,50	13,50
05000599	PEDRO HENRIQUE VALERIO ALMEIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05000041	PEDRO LAZANEO SANCHEZ		0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	11,00
05002737	ROBERTO TAKAHASHI		0,00	0,00	0,00	0,00	13,50	13,50
05002699	RODRIGO MATRANGOLO BUSTAMANTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001501	RODRIGO OLIVEIRA BELUCO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002672	THAIS TREVISANI MOURA		0,00	9,00	0,00	9,00	6,50	15,50
05005051	THAISA LETICIA CARDOSO DE SOUZA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002370	WILLIAN CARLOS BATISTA AUGUSTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LISTA ESPECÍFICA – NEGROS/NEGRAS/AFRODESCENDENTES

001 Analista de Ordenamento Territorial Geologia

Inscrição	Nome	RF	Doutorado	Mestrado	Pósgraduação	Total títulos Acadêmicos	Experiência Profissional	Total
05000505	CELINE COUTINHO DE OLIVEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05000920	EDUARDO FRANCISCO RIBEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002125	GABRIEL BARBOSA SOARES *		0,00	0,00	0,00	0,00	4,25	4,25
05004055	GABRIEL SOUZA CRUZ *		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05004691	GREGORIO DO PATROCINIO PEDRO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05000750	LARISSA HELOIZA DA SILVA *		0,00	0,00	0,00	0,00	4,75	4,75
05000114	LEONARDO CARVALHO DA SILVA		0,00	0,00	0,00	0,00	9,75	9,75
05000467	LUIZ ANTONIO URTIGA E SILVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002265	MATHEUS NERY FERREIRA SILVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001005	ODIRNEY BENEDITO DA SILVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002192	RAPHAEL DE SOUZA SILVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05000866	SILVANA COSTA FERREIRA		0,00	0,00	6,00	6,00	1,75	7,75
05001064	WILLI JHON SANTOS ALVES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Convocado pela Lista Geral

LISTA ESPECÍFICA – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (LEI 13.398/2002)

001 Analista de Ordenamento Territorial – Geologia

Inscrição	Nome	RF	Doutorado	Mestrado	Pósgraduação	Total títulos Acadêmicos	Experiência Profissional	Total
05003814	BRUNO NEVES OLIVEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II. CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Tabela para identificação de códigos

SIGLA	DESCRIÇÃO
RF	Registro Funcional
Nasc	Data de nascimento
Jurado	Exerceu a função de jurado efetivamente
CG	Total de acertos em Conhecimentos Gerais
CE	Total de acertos em Conhecimentos Específicos
PO	Nota da prova objetiva
Dissertativa	Nota da prova dissertativa
Títulos	Pontuação na prova de Títulos
NF	Nota final (prova objetiva + prova dissertativa + títulos)
Class	Classificação prévia

LISTA GERAL

001 Analista de Ordenamento Territorial Geologia

Habilitado e Classificado

Inscrição	Nome	RF	Nasc	Jurado	CG	CE	PO	Dissertativa	Títulos	NF	Class
05004985	ALAN BORGES DE CAMPOS		22/08/1966	N	22	35	74,50	56,55	13,50	144,55	14
05005116	ALINE MARIA POÇAS BELILA		30/06/1988	N	28	34	79,00	51,27	13,50	143,77	15
05001013	AMANDA REIKO OSHIRO CEREGATTI		21/12/1981	N	28	31	74,50	65,55	7,50	147,55	9
05002141	ANA LAURA PERSON		30/05/1988	N	26	35	78,50	54,36	4,50	137,36	25
05001102	ANDRE VICENTE DEANNA BUONO		01/03/1966	N	28	37	83,50	55,45	9,00	147,95	8
05000661	ARTHUR ENDEIN CORREIA		30/01/1990	N	29	36	83,00	56,36	0,00	139,36	22
05001676	BRUNO MENDES DA ROCHA		27/04/1990	N	21	34	72,00	71,36	3,50	146,86	11
05003814	BRUNO NEVES OLIVEIRA		09/11/1987	N	25	30	70,00	51,82	0,00	121,82	50
05000955	CAIO CRISTOFOLLETTI		06/05/1988	N	26	30	71,00	64,36	10,00	145,36	13
05000327	CAMILA BITTENCOURT MEDEIROS		16/05/1984	N	22	33	71,50	57,36	6,25	135,11	32
05000653	CAMILA DUELIS VIANA		05/06/1989	N	25	34	76,00	64,55	9,00	149,55	5
05000505	CELINE COUTINHO DE OLIVEIRA		01/03/1987	N	19	33	68,50	42,73	0,00	111,23	54
05002028	CELSO ALUISIO GRAMINHA		24/01/1972	N	24	34	75,00	59,55	0,00	134,55	34
05000343	DAIANE KATYA CURTI BARALE		09/01/1984	N	25	33	74,50	58,73	16,25	149,48	6
05001609	DANIEL ANDREAS KLEIN		19/07/1975	N	26	36	80,00	53,64	5,75	139,39	21
05000920	EDUARDO FRANCISCO RIBEIRO		08/05/1990	N	25	32	73,00	41,36	0,00	114,36	21
05004160	ERNESTO MASSAYOSHI SUMI		15/03/1978	N	19	35	71,50	57,55	9,00	138,05	53
05000050	EVELYN RODRIGUES LOURENCO		02/04/1989	N	25	32	73,00	59,36	5,00	137,36	24
05001471	FABIO DA COSTA BONFIM		21/10/1977	N	28	35	80,50	56,45	13,50	150,45	4
05001552	FELIPE GOMES SENA		21/04/1988	N	29	33	78,50	58,45	0,00	136,95	26
05000777	FERNANDO FERNANDEZ		24/11/1960	N	23	32	71,00	58,64	0,00	129,64	44
05004853	FILIPPE OVIDIO FERREIRA		15/07/1991	N	29	35	81,50	53,45	0,00	134,95	33
05002125	GABRIEL BARBOSA SOARES		08/02/1988	N	25	37	80,50	49,55	4,25	134,30	35
05001587	GABRIEL SANTOS DA MOTA		13/06/1988	N	27	34	78,00	57,36	4,25	139,61	20
05004055	GABRIEL SOUZA CRUZ		06/12/1989	N	28	33	77,50	52,36	0,00	129,86	43
05000459	GIUSEPPE TURINI NETO		11/05/1989	N	26	33	75,50	54,55	0,00	130,05	42
05003431	GLAUCIA SILVA BARRETO		30/11/1987	N	31	30	76,00	62,36	1,50	139,86	19
05004691	GREGORIO DO PATROCINIO PEDRO		21/08/1991	N	24	32	72,00	53,36	0,00	125,36	47
05001455	JESSICA MARQUES RAPOSO		20/02/1991	N	33	35	85,50	55,55	0,00	141,05	17
05003458	JULIO YASBEK REIA		29/08/1989	N	28	32	76,00	57,55	0,00	133,55	36
05000750	LARISSA HELOIZA DA SILVA		21/08/1987	N	26	35	78,50				